

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1507/2023

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023.

	Processo n° 0815668-64.2023.8.19.0002, ajuizado por
O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento Aripiprazol 1mg/mL suspensão oral .	
<u>I – RELATÓRIO</u>	
TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1062/2023, e esclarecidos os aspectos relativos às legislaçõe	60846087, fls. 1 a 4 encontra-se PARECER emitido em 30 de maio de 2023, no qual foram es vigentes, à patologia que acomete o Autor—indicação e ao fornecimento do medicamento
espectro autista grau 2/3 com atraso sigra autoagressivo, se joga no chão, bate a cabeça hiperativo, inquieto, anda sem ânimo, foge criança encostam em seus objetos fica mais a todo custo o toque e olhar nos olhos. Aprese com Periciazina (Neuleptil®) e constipação e], no qual relata que o Autor com transtorno do nificativo na fala, apresenta comportamento a na parede, fica agitado com comportamento da mãe, anda entre os carros, quando outras agitado, morde as costuras das roupas, evita a entou efeito adverso a Risperidona, sem efeito com medicamento tricíclico. Sendo prescrito: 02 vezes ao dia. Classificação Internacional de

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1062/2023, emitido em 30 de maio de 2023 (index: 60846087, fls. 1 a 4).

III – CONCLUSÃO

- 1. No PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 1062/2023, emitido em 30 de maio de 2023 (index: 60846087, fls. 1 a 4) foi recomendado que a <u>médica assistente</u> esclarecesse se o <u>Autor apresenta comportamentos disruptivos associada ao transtorno do espectro do autismo</u>.
- 2. Nesse sentido, foi acostado aos autos novo documento médico (index 63830004, fl.1) relatando que o Requerente apresenta comportamento autoagressivo, se joga no chão, bate a cabeça na parede, fica agitado com comportamento hiperativo, inquieto.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 3. Diante disso, cumpre informar que o Ministério da Saúde publicou o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)** para o manejo do **Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo**¹ (Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022).
- 4. O referido PCDT esclarece que o comportamento agressivo pode interferir na aprendizagem, socialização, saúde e qualidade de vida, sendo a farmacoterapia uma das opções a ser considerada. Mesmo nesses casos, o ideal é que seja combinado o tratamento medicamentoso às intervenções não medicamentosas. O medicamento deve ser considerado um complemento às intervenções não medicamentosas nas pessoas com TEA e não a única ou principal forma de cuidado.
- 5. Adicionalmente, as diretrizes clínicas internacionais recomendam, dentre os antipsicóticos, o uso de <u>Risperidona ou Aripiprazol</u> como opções terapêuticas, **sem que um medicamento seja considerado mais efetivo ou seguro**.
- 6. Por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro fornece, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), o medicamento Risperidona 1mg e 2mg (comprimido) para o manejo dos pacientes que perfazem os critérios de inclusão do PCDT- Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo.
- 7. Neste contexto, insta mencionar que a médica assistente relata que o Autor apresentou reação adversa ao uso de Risperidona, não apresentou efeito ao uso de Periciazina (Neuleptil®) e constipação com medicamento tricíclico. De forma que considerando que a Risperidona não pode fazer parte do plano terapêutico do Demandante, o uso de <u>Aripiprazol pode ser adequado para o caso em tela</u>.
- 8. O medicamento **Aripiprazol** <u>não integra</u> nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados pelo SUS no âmbito do Município de Maricá e do Estado do Rio de Janeiro.
- 9. Outras informações relevantes foram devidamente abordadas no Parecer supracitado.

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO BARROZO

Farmacêutica CRF-RJ 9554 Matr: 50825259 KARLA SPINOZA C. MOTA

Farmacêutica CRF- RJ 10829 ID. 652906-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

2

¹ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220419_portal-portaria_conjunta_7_comportamento_agressivo_tea.pdf >. Acesso em: 13 jul. 2023.